

Em resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 124/XVI/1.ª - *Pela criação de carreiras especiais para os trabalhadores não docentes das escolas da rede pública e dotar as escolas dos trabalhadores efetivamente necessários à prossecução da sua função pública com qualidade e segurança*, solicitado em 16 de janeiro de 2025, informo que o Conselho Nacional de Educação (CNE) tem emitido relatórios, pareceres e recomendações sobre a matéria em apreço, nomeadamente no que respeita à formação, ao recrutamento e às funções destes profissionais no contexto de uma escola inclusiva.

O (CNE), na Recomendação n.º 4 de 2020, sobre *A condição dos assistentes e dos técnicos especializados que integram as atividades educativas das escolas*, sublinha a importância do pessoal não docente (PND) na gestão da vida das escolas e nos processos de planificação, orientação e gestão educacional, por parte dos assistentes operacionais, técnicos especializados e técnicos superiores, por via da reconfiguração do funcionamento das organizações educativas, da reorganização dos currículos escolares e da relevância e exigência dos papéis destes atores nos territórios educativos. Na mesma recomendação refere-se que “a modernização e reforma da Administração Pública veio igualmente introduzir um novo paradigma na perspetiva da gestão (por competências) dos recursos, orientada para a mobilidade, flexibilidade e adaptabilidade” e que tal facto se reflete “nos conteúdos funcionais que passam a ser descritos de forma abrangente e adaptável às necessidades de cada estabelecimento escolar, enquadrados em diretivas gerais bem definidas, e com graus de complexidade variáveis (Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro).” Sublinha-se, igualmente, a ação dos assistentes operacionais “como largamente reconhecida, no que respeita às responsabilidades e à dimensão educativa do seu trabalho, valorizado sobretudo pela vantagem de estes profissionais serem detentores de um melhor conhecimento das dinâmicas do meio (...)” mas também “o relevante papel destes profissionais (...) enfatizado pelos professores que os referem como um apoio fundamental, realçando a sua versatilidade e a confiança que depositam neles.”

No relatório técnico, *A condição dos assistentes e dos técnicos especializados que integram as atividades educativas das escolas*, que serviu de suporte à referida recomendação, destacam-se: “(...) os distintos papéis assumidos pelos agentes educativos na construção de medidas para o sucesso da escola inclusiva, da equidade, do apoio aos alunos de contextos socioeconómicos e culturais mais desfavorecidos, e ainda do apoio a todas as modalidades dos ensinos básico e secundário”. Sublinham-se “(...) especificidades das funções de assistentes operacionais e de alguns técnicos especializados, nomeadamente psicólogos, técnicos de serviço social e animadores” e reitera-se a “necessidade destes profissionais, entre outros, no contexto escolar, com vista à concretização dos desígnios estabelecidos nas Metas de Educação e Formação.”

Reconhecendo a importância destes profissionais no contexto de uma escola inclusiva, na Recomendação 1/2019, sobre *transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional*, o CNE recomenda que “o recrutamento e colocação do pessoal não docente inserido nas

carreiras de assistente operacional e de assistente técnico seja competência dos órgãos de gestão das escolas”, na medida em que “Os órgãos das escolas são mais competentes do que os dos municípios para identificar os candidatos cujo perfil melhor se adequa ao desempenho profissional esperado”.

Não obstante, no [Parecer nº 5/2016](#), sobre *Organização da escola e promoção do sucesso escolar*, considera-se que “no contexto prolongado de escassez de recursos, aprendamos mais com as dinâmicas sócio comunitárias existentes em alguns municípios, que asseguram a presença de equipas multidisciplinares concelhias que realizam os apoios especializados às escolas, sempre que requeridos.” Sobre a necessidade de apoio de outros profissionais com o propósito da promoção e melhoria da qualidade do sucesso escolar, em cada contexto, sublinha-se a necessidade da “intervenção de outros profissionais especializados junto dos professores, tais como psicólogos, assistentes sociais, mediadores familiares e outros”.

No relatório [Estado da Educação 2023](#) refere-se que “(...) no domínio do PND há questões que têm de continuar a ser enfrentadas tais como a garantia da sua reposição, a progressão na carreira e o acesso à formação contínua”. No mesmo relatório colocam-se questões no que diz respeito à formação, valorização profissional e carreira destes profissionais da educação, nomeadamente, “Como ampliar o acesso à formação (...), promovendo as suas competências? Que estratégias podem ser adotadas para melhorar a satisfação e reduzir a rotatividade? Como criar percursos claros de progressão que reforcem a motivação e o reconhecimento formal?” concluindo-se que “A valorização deste grupo também é crucial para o sucesso educativo da população discente.”

A relevância dos profissionais não docentes em contexto escolar, em particular no apoio a crianças com condições específicas, há muito que tem vindo a ser referida pelo CNE. Na [Recomendação nº 1/2014](#), sobre *Políticas Públicas de Educação Especial*, mencionava-se “a necessidade de garantir que o pessoal não docente, nomeadamente os/as assistentes operacionais que acompanham as crianças e jovens com NEE [Necessidades Educativas Especiais] detenham o perfil e a formação adequados à sua função”.

No Estado da Educação 2023, refere-se o relatório *Supporting Education Staff* da OCDE (2022), onde se destaca o problema da fraca participação do PND em ações de formação contínua, em muitos países europeus, reconhecendo a necessidade de uma maior valorização e incentivo por parte das autoridades educativas. Reconhece, ainda, como essencial neste grupo de profissionais, o desenvolvimento simultâneo de competências técnicas de modo a aumentar a satisfação profissional e a reduzir o desgaste emocional, especialmente em áreas como a mediação de conflitos e a gestão de comportamentos desafiadores por parte dos alunos.

A Comissão Europeia no [relatório](#) *The future of European competitiveness* (2024) refere, a propósito da implementação de políticas promotoras de uma educação inclusiva bem-sucedida, a importância de formar e de capacitar todos os profissionais envolvidos nas escolas, incluindo o pessoal não docente.

No relatório [PISA 2018](#) considera-se a centralidade do papel dos técnicos especializados (TE), nomeadamente psicólogos, técnicos de serviço social e animadores socioculturais, para intervir nas situações de risco (social, psicológico e físico) de crianças e jovens.

Refere-se também que a concretização de medidas de combate ao insucesso escolar, absentismo, abandono e indisciplina e de promoção de sucesso escolar, junto dos alunos mais desfavorecidos, torna -se imperativa, numa articulação estreita entre estes profissionais, as famílias e as instituições dos diferentes setores da comunidade local.

Para além das posições assumidas pelo CNE e dos contributos que emanam de relatórios internacionais, importa revisitar o quadro normativo vigente, em particular o [Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto](#) que estabelece medidas excecionais e temporárias na área da educação, com vista a dotar os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na dependência do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, de pessoal docente e de técnicos especializados necessários à garantia do direito dos alunos à aprendizagem; o [Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio](#) que estabelece o novo regime de gestão e recrutamento do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de técnicos especializados para formação e o [Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho](#) que estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Importa, ainda, referir o Estatuto do Aluno e Ética Escolar ([Lei n.º 51/2012](#)), em particular o articulado no artigo 46.º, que reconhece e valoriza o papel do pessoal não docente nas escolas, ao nível do acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, em particular ao nível do respeito pelas regras de convivência e de promoção de um bom ambiente educativo, necessário para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem, em articulação com docentes, pais ou encarregados de educação. O mesmo diploma reconhece aos técnicos de serviços de psicologia e orientação escolar e profissional, integrados ou não em equipas, o papel de colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas. A participação de técnicos especializados ao nível da intervenção em contexto escolar contribui para a qualidade e a melhoria das aprendizagens dos alunos.

Tendo em conta as posições que o CNE tem vindo a divulgar, nomeadamente através dos documentos acima referidos, julga-se que na (re)definição das carreiras do pessoal não docente - Assistentes Operacionais (AO), Assistentes Técnicos (AT), Técnicos Superiores (TS) e Técnicos Especializados (TE) - importa reconhecer a importância dos mesmos para que os desígnios da educação e da formação dos alunos possam ser cabalmente alcançados. Neste sentido, considera-se que, ao nível das políticas educativas, é necessário continuar a desenvolver mecanismos legais e ações que garantam perfis de competência adequados às funções específicas dos diferentes profissionais não docentes e que contribuam para a valorização das suas carreiras, em particular, ao nível da sua qualificação, formação e processos de recrutamento e seleção que possam assegurar a qualidade do serviço público prestado.

Conselho Nacional de Educação

3 de fevereiro de 2025